



Governo do Distrito Federal
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília
Presidência
Assessoria Jurídica

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2022

**QUINTO
TERMO
ADITIVO
AO CONTRATO
DE
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
NOS TERMOS
DO PADRÃO
Nº 005/2002,
QUE ENTRE
SI
CELEBRAM
A SOCIEDADE
DE
TRANSPORTES
COLETIVOS
DE BRASÍLIA
LTDA – TCB E
A FUNDAÇÃO
DE AMPARO
AO
TRABALHADOR
PRESO DO
DISTRITO
FEDERAL -
FUNAP/DF .**

PROCESSO SEI-GDF Nº 00095-00000050/2022-44

CLAÚSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao contrato 03/2022, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, criada pela Lei nº 4545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco “A” nesta Capital, neste ato representado pela sua **Diretora Presidente MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.547 e do CPF nº. 827.056.821-04, residente e domiciliada nesta Capital Federal, e seu **Diretor Administrativo e Financeiro MARLON CARVALHO CAMBRAIA**, brasileiro, portador da OAB/CE 14333 e do CPF:300.013.663-00, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL** doravante denominada Contratada, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar, Bairro SIA, CEP 71200-020/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90, neste ato representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, na qualidade de Diretora Executiva, com delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria nº 1.049, de 07 de novembro de 2022, vêm em comum acordo, alterar o Contrato 03/2022, através das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA:

A Cláusula Quinta do instrumento de contrato fica alterada para os seguintes termos e valores:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor mensal do Contrato é de **R\$21.689,94** (vinte e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), correspondentes à prestação de serviços por até 9 (nove) reeducandos, e o valor para o exercício 2026 será de **R\$260.279,28** (duzentos e sessenta mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da CONTRATANTE.

5.2. O valor total para o período de 12 (doze) meses será de **R\$251.565,48 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

5.2. Os valores de cada reeducando são definidos conforme o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 1.215,75	R\$ 1.458,90	R\$ 1.750,68
2	Auxílio Alimentação	R\$ 247,45	R\$ 247,45	R\$ 247,45
3	Auxílio Transporte	R\$ 409,20	R\$ 409,20	R\$ 409,20
4	Custos Operacionais Institucionais - FUNAP/DF	R\$ 483,56	R\$ 483,56	R\$ 483,56
TOTAL	VALOR POR REEDUCANDO	R\$ 2.355,96	R\$ 2.599,11	R\$ 2.890,89

2 Auxílio alimentação (R\$ 17,00 x 22) – a quantidade é variável de acordo com a quantidade de dias úteis do mês, a importância deve ser ajustada em conformidade com os preços praticados no mercado da localidade onde serão desenvolvidos o trabalho.

3 Auxílio transporte (R\$ 3,80 + 5,50 x 2 - ida e volta) x 22– valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço;

4 Os custos operacionais institucionais serão devidos pelo valor e critérios constante da Resolução n. 1, de 25 de junho de 2019 (publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 26 de junho de 2019, aprovada pelo Conselho Deliberativo da CONTRATADA, representando valor fixo, calculado sobre o número total de sentenciados presos (e egressos) fixados no contrato, os quais poderão sofrer variações anualmente, mediante apresentação de estudos de realinhamento da taxa.

5.3. A contratação será de até 10 (dez) reeducandos de base salarial proposta no Nível I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 03/2022 – SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS BRASÍLIA – TCB e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, através de assinatura eletrônica via Sistema SEI, onde dispensam a presença e assinatura de testemunhas sem prejuízo das obrigações aqui assumidas.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 0060897-1, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 21/01/2026, às 15:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ - Matr. 0060893-9, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 21/01/2026, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 21/01/2026, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **192724566** Código CRC: **D1E73ED1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF
Telefone(s): (61) 3342-1047
Sítio - www.tcb.df.gov.br

00095-00000050/2022-44

Doc. SEI/GDF 192724566